

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2026 - PROCESSO Nº 13.447/2026**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, Km 36, Estrada Boa Vista, Nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento de interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**, com aplicação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para viabilizar o eventual e futuro fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento de demandas judiciais da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, a ser processado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,<sup>1</sup> todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

**CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE:** até às 23h59min do dia 16/07/2026

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 17/07/2026, às 09h00min

**CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA:** <http://www.bll.org.br>

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**ORÇAMENTO:** SIGILOS

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

---

<sup>1</sup> A íntegra do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, que regulamenta, no Município de Cotia, os procedimentos de contratação pública, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 1 de 77

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários informados no preâmbulo deste edital, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.2.1.** Ao Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

**1.2.2.** Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores técnicos do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**2.1.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.3.** As despesas da execução do futuro contrato a ser celebrado serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**FICHA: 967 16.01 3.3.90.39 10.302.7026.2.232.01.3100000.**

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 2 de 77

**2.4.** A quantidade máxima a ser adquirida não poderá ultrapassar o quantitativo estimado, constante no Termo de Referência (ANEXO I), modelo de proposta (ANEXO III), e demais anexos deste edital.

### **3. DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA**

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.2.** A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se as legislações ali mencionadas.

**3.3.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: [bllcompras.com/Home/Register](http://bllcompras.com/Home/Register).

**3.4.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**3.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.7.** Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**3.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 3 de 77

**3.9.** No caso de perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**4.1.** É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

**4.2.1.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar Nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá no prosseguimento no certame, para os ITENS ou LOTES exclusivos ME/EPP, bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**4.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

#### **4.4. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:**

**4.4.1.** Estrangeiras que não funcionem de acordo com as Leis Brasileiras;

**4.4.2.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;

**4.4.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;

**4.4.4.** Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 4 de 77

- 4.4.5.** Que estejam em processo de falência;
- 4.4.6.** Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.7.** Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.8.** Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.9.** Enquadradas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo serem observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 4.5.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.2.** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto e o critério de julgamento pelo menor preço por item, o que possibilita a ampla participação de empresas do ramo, já assegurando a competitividade do certame e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 5 de 77

## 5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação aos licitantes vencedores na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

5.2. Os licitantes farão a inserção dos preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta deverá ser inserida diretamente em campo próprio da plataforma da BLL, observando o critério de julgamento e de acordo com o modelo proposto como anexo deste edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

5.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total, até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **sistema BLL** e devendo seguir os seguintes itens:

5.6.1. Será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;

5.6.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este edital;

5.6.3. Se for o caso, indicação da marca do produto ofertado; e

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 6 de 77

**5.6.4.** Valores unitários e totais, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.

**5.7.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do término da fase de disputa/lances, importará na **desclassificação sumária da proposta para o certame**, razão pela qual as licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de disputa/lances.

**5.8.** A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora de itens, deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta readequada e consolidada ao último lance ofertado de cada item vencedor, conforme modelo do Anexo III deste edital, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.1.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.1.2.** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no **Anexo IV**.

**6.1.3.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

### **6.2. SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:**

**6.2.1.** Que identifique, por qualquer meio, o licitante, antes de finalizada a fase de disputa/lances.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 7 de 77

- 6.2.2.** No caso de lotes ou itens reservados, apresentada por licitante que não for enquadrada, nos termos da respectiva legislação, como ME, EPP ou MEI; e
- 6.2.3.** Apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.
- 6.2.4.** A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado (**PELO MENOR PREÇO POR ITEM**), conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O intervalo entre os lances deverá ser de, **no mínimo, 0,5% (meio por cento)**, do valor total estimado do item inicialmente e do menor preço total ofertado por item durante a fase de lances.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 8 de 77

**6.10.** Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**6.10.1.** A etapa de lances aberta da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

**6.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.11.1.** Devido a quantidade de itens que serão colocados em disputa, a sessão será conduzida de forma que a disputa de lances será realizada em tres etapas, as duas primeiras etapas com 12 itens e a terceira etapa com os 13 itens finais, somente será iniciada nova fase de disputa após o encerramento total da fase de disputa anterior, isso para que todos interessados possam ter tempo de ação de maneira a não perderem disputa por conta do tempo ser diminuto.

**6.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** Problemas operacionais com a plataforma eletrônica deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

**6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 9 de 77

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada no sistema.

**6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no Art. 60, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar Nº 123/2006.

**6.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.22.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, após aplicação do tratamento diferenciado, se houver, ou, na falta deste, com base na classificação originária, durante a sessão pública, com vistas à redução do preço total ou dos valores unitários, de forma a equalizá-los com o valor estimado pelo Município de Cotia, a qual instrui o processo da licitação. Em qualquer caso, deverá constar apenas 02 (duas) casas decimais após a virgula.

**6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 10 de 77

**6.24.1.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**7.2.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço referencial máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**7.3.** A negociação será realizada por meio da plataforma do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.4.** No caso de a licitante não responder a solicitação de negociação feita pelo Pregoeiro no chat da plataforma, a mesma poderá ser declarada como desclassificada para o item.

**7.5.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo.

**7.6.** Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.7.** Fica estabelecido o prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua proposta readequada ao seu último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo III**, deste edital, e, se necessário, dos documentos complementares de proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 11 de 77

**7.8.** A prorrogação do prazo mencionada no item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**7.8.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa robusta a ser avaliada e aceita pelo Pregoeiro.

**7.8.2.** A critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.

**7.9.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.9.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**7.9.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**7.9.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**7.9.4.** Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo

([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx));

**7.9.5.** Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6>);

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 12 de 77

- 7.9.6.** Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 7.10.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei Nº 8.429/1992.
- 7.11.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.11.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.11.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.11.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.12.** Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se o mesmo faz jus ao benefício.
- 7.13.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.14.** Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:
- 7.14.1.** Proposta final de que trata o **item 7.6**, deste edital, e os documentos que lhe dão suporte, caso houver.
- 7.14.2.** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 13 de 77

trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**7.15.** O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

**7.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.16.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.17.** Contiver qualquer elemento que possa identificar o licitante, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

**7.17.1.** Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência (ANEXO I);

**7.17.2.** Quando a licitante for o próprio fabricante, no campo para indicação da marca a mesma deve preencher com a palavra “**PRÓPRIA**”; e/ou “**MARCA PRÓPRIA**”.

**7.17.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.17.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.18.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências via plataforma da BLL, para que a empresa demonstre a exequibilidade de sua proposta.

**7.18.1.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 14 de 77

haja majoração do preço e que se demonstre, quando solicitado, que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.18.2.** O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

**7.19.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.

**7.20.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

**7.21.** O (A) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão a qualquer tempo diante de falhas técnicas, para análise e melhor orientação jurídica ou por motivos de força maior.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após a fase de julgamento dos lances e da proposta, o licitante vencedor da etapa competitiva será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo serem anexados em campo PRÓPRIO da plataforma de disputa BLL, **dentro do prazo de até 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.**

**8.1.1.** A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá aceitar e proceder à prorrogação do prazo inicial, desde que antes de findo o prazo e durante o horário de expediente.

### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**8.1.4.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 15 de 77

**8.1.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**8.1.6.** Registro ou autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

**8.1.7.** Cópia autenticada da licença de funcionamento (Álvara Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgãos da Vigilância Sanitária local.

## **8.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

**8.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

**8.2.3.** Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**8.2.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**8.2.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo à sede ou domicílio do licitante.

**8.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**8.2.7.** Declaração em papel timbrado da empresa, comprovando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**8.2.8.** Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 16 de 77

**8.2.9.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estés apresentem restrições, sob pena de desclassificação.

**8.2.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante como vencedora, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

**8.2.9.2.** A não regularização da documentação, nos prazos previstos no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**8.3.1.** Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data do certame.

**8.3.2.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma de lei, assim apresentados:

**8.3.2.1.** Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal Nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas-S/A): apresentar Balanço nos termos do item 7.20.9.6, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

**8.3.2.2.** Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 17 de 77

**8.3.2.3.** Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro.

**8.3.2.4.** Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal Complementar Nº 123/06 (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas regras dispostas nos itens 7.20.9 e 7.20.9.1 acima, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”;

**8.3.2.5.** Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos Nº 6.022 de 22/01/2007, Nº 8.683 de 25/08/2016, e Nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

### **8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

**8.3.4.1.** Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão e experiência prévia para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

**8.3.4.2.** E demais exigências detalhadas no item 8.1 do Termo de Referência (ANEXO I).

### **8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.4.1.** Declaração, assinada por representante legal do licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

**8.4.1.1.** Inexistem Situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo do **Anexo V**.

**8.4.1.2.** A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 18 de 77

condições e exigências do presente Edital, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

## **8.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.5.1.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**8.5.2.** Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**8.5.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

**8.5.4.** Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

**8.5.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

**8.5.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

**8.5.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**8.5.6.** Preferencialmente, **os documentos deverão ser apresentados sequencialmente**, de acordo com o solicitado neste Edital.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 19 de 77

**8.5.7.** Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo de validade neles expresso, serão aceitos como válidos aqueles cujo prazo não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

**8.5.8.** As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal da licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

**8.5.9.** Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do Art. 2º, inciso II, da Lei Nº 14.063/2020.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro concederá, via sistema, o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema.

**9.2.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

**9.2.1.** Registrada a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.4.** Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão reconhecidos.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 20 de 77

**9.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**9.7.** Recursos apresentados sem fundamentação, sem base legal ou aqueles que forem apresentados claramente de forma a apenas retardar ou atrapalhar o andamento do certame, ou ainda aqueles que após a manifestação de interposição, não forem apresentados dentro dos prazos previstos em Lei, serão encaminhados a diretoria jurídica para verificação de possíveis sanções e penalidades pela municipalidade.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

**10.1.1.** Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

**10.1.2.** Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021; ou

**10.1.3.** Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

**10.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, a ser feita via e-mail, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta que consta do **Anexo VII**, deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 21 de 77

**11.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**11.1.1.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada ainda dentro do prazo; e

**11.1.1.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração Municipal.

**11.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.3.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.6.** O licitante convocado deverá providenciar, como condição para a assinatura da Ata:

**11.6.1.** Indicação do responsável pela assinatura do contrato ou do termo equivalente, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

**11.6.2.** Indicação de seu representante por ocasião da execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade (RG) e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 22 de 77

**11.6.3.** Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura da Ata, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;

**11.6.4.** Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da Ata, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

**11.6.5.** Estatuto ou Contrato Social, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública;

**11.6.6.** Atualização dos documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura da Ata, estiverem com a data de validade já vencida.

**11.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Contratação ou a Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e neste edital.

**11.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste edital.

**11.9.** Decorridos 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

**11.10.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos e as condições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, e nos Arts. 79 e 80 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 23 de 77

**11.10.1.** Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços devem ser celebrados antes do término de sua vigência, bem como precedidos de regular emissão de nota de empenho.

**11.10.2.** A alteração de preços registrados em Ata de Registro de Preços observará as disposições do Art. 81 e seguintes do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**13.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**13.2.2.** Para fins da ordem de classificação e convocação, os licitantes/fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 24 de 77

**13.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal Nº 9.261/2023, quais sejam:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa;

**14.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 25 de 77

**14.2.** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**14.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

**14.4.** A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, na aplicação das penalidades, deverá pautar-se pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal Nº 9.261/2023, bem como no contrato celebrado.

**14.5.** Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta da Ata de Registro de Preços, que constitui **Anexo VII**, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguinte link, amplamente acessível:

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo **de até 3 (três) dias úteis anteriores** à data de abertura do certame.

**15.1.1.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados em meio eletrônico, diretamente na plataforma de processamento da licitação, declinada no preâmbulo deste edital.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 26 de 77

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

**16.2.** Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**16.3.** A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para o perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial” ou da “Habilitação” apresentada neste processo.

**16.4.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**16.5.** É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

**16.5.1.** A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 27 de 77

**16.6.** A apresentação das propostas implica que as licitantes participantes conhecem a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

**16.7.** A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

**16.7.1.** Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidades no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna, contaminada ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

**16.7.2.** Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**16.8.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

**16.9.** E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

**16.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **17. ANEXOS DO EDITAL**

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO III** – MODELO PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA – VENCEDOR
- ANEXO IV** – MODELO DECLARAÇÃO CONDIÇÃO DE ME/EPP
- ANEXO V** – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO
- ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 28 de 77

- ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VIII** – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- ANEXO IX** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- ANEXO X** – CADASTRO DE RESPONSÁVEIS
- ANEXO XI** – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCESP.
- ANEXO XII** – MODELO DE PEDIDO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).

Cotia, 01 de julho de 2026.

**Roberto Alves de Sales**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Autoridade competente**

**Roberto Alves de Sales**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Página 29 de 77

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais médico-hospitalares**, destinados ao atendimento de demandas judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cotia, cuja relação segue anexa ao presente Termo de Referência, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

#### 1.2. Natureza do objeto

Trata-se de fornecimento de bens comuns, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, destinados ao cumprimento de decisões judiciais que determinam ao Município o fornecimento de materiais médico-hospitalares a pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

#### 1.3. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo máximo para entrega dos materiais médico-hospitalares será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, considerando a urgência inerente ao cumprimento das decisões judiciais.

#### 1.4. Vigência e prorrogação

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da legislação vigente.

A Fornecedora/Contratada deverá comprovar a regularidade do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 30 de 77

do respectivo registro no Ministério da Saúde, ou da comprovação de isenção, notificação, cadastramento, ou, quando for o caso, declaração de que o produto não está sujeito a controle sanitário, devendo tais documentos ser encaminhados juntamente com os catálogos técnicos.

**1.5. Quantitativos:** Os itens e os quantitativos estimados encontram-se discriminados na tabela anexa a este Termo de Referência

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)**

**2.1.** A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que analisou a necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento de demandas judiciais no âmbito do Município de Cotia.

**2.2.** O referido Estudo Técnico Preliminar avaliou o contexto da judicialização da saúde, considerando as decisões judiciais que determinam ao Município o fornecimento de materiais médico-hospitalares prescritos a pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como os riscos administrativos, assistenciais e jurídicos decorrentes do eventual descumprimento dessas determinações.

**2.3.** Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a realização de procedimento licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, constitui a solução mais adequada para viabilizar o cumprimento das decisões judiciais de forma organizada, eficiente e compatível com os princípios da Administração Pública, evitando aquisições emergenciais reiteradas e proporcionando maior planejamento na gestão dessas demandas.

**2.4.** Ressalta-se que parte dos itens objeto da presente contratação já possui previsão no Plano Anual de Contratações – PCA, conforme indicado nos anexos deste Termo de Referência, ao passo que os itens não previstos inicialmente correspondem a demandas supervenientes decorrentes de decisões judiciais, cuja inclusão no PCA foi formalmente solicitada por meio do Processo Administrativo nº **13.335/2026**, atualmente em tramitação para análise e

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 31 de 77

autorização.

**2.5.** Dessa forma, o presente Termo de Referência decorre diretamente das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, limitando-se a detalhar as condições técnicas e operacionais necessárias à execução da solução nele definida.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **materiais médico-hospitalares** destinados ao atendimento de demandas judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cotia, contemplando todo o ciclo necessário ao cumprimento das decisões judiciais e à continuidade do tratamento dos pacientes beneficiários.

**3.2.** Considerando a natureza das demandas judiciais, que apresentam caráter variável, imprevisível e contínuo, a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório para **Registro de Preços**, possibilitando à Administração realizar aquisições conforme a efetiva necessidade do serviço público.

#### **3.3. A solução contempla:**

- identificação das demandas decorrentes de decisões judiciais e das respectivas prescrições médicas que determinam o fornecimento de materiais específicos;
- realização de procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares;
- com o registro de preços em Ata de Registro de Preços, permitindo à Administração realizar contratações conforme a necessidade e a evolução das demandas judiciais;
- formalização das contratações decorrentes por meio de contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente;
- fornecimento dos materiais pela contratada, observando as especificações técnicas, prazos de entrega e condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação;
- recebimento, conferência e controle dos materiais pela Secretaria Municipal de

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 32 de 77

Saúde;

- disponibilização dos materiais aos pacientes beneficiários das decisões judiciais, garantindo a continuidade dos tratamentos;
- substituição de materiais que apresentem irregularidades, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos de habilitação elencados no edital, em conformidade com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Todos os materiais deverão observar integralmente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sob responsabilidade direta da Detentora do Contrato.

**4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

**4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação.

**4.5.** Não haverá necessidade de vistoria técnica.

**4.6.** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto e o critério de julgamento pelo menor preço por item, o que possibilita a ampla participação de empresas do ramo, assegurando a competitividade do certame e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

**4.7.** Os materiais médico-hospitalares deverão possuir, quando aplicável, registro, notificação, cadastro ou comprovação de isenção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a natureza do produto, devendo a documentação ser apresentada pela contratada quando solicitada pela Administração.

**4.8.** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo identificação clara do lote, data de fabricação e prazo de validade, assegurando a rastreabilidade dos materiais.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 33 de 77

#### **4.9. Das especificações decorrentes de demandas judiciais**

**4.9.1.** Para os itens em que não houver determinação expressa de marca, modelo ou fabricante em decisão judicial ou prescrição médica, deverá ser assegurada a ampla competitividade, sendo admitido o fornecimento de materiais equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

**4.9.2.** Contudo, para os itens constantes no Anexo I cuja decisão judicial e/ou prescrição médica individualizada exigir marca e/ou apresentação específica, a Administração deverá observar rigorosamente tais determinações.

**4.9.3.** Nesses casos específicos, a aquisição deverá observar rigorosamente a marca e/ou especificação indicada, não sendo possível a substituição por produto similar ou equivalente, sob pena de descumprimento da ordem judicial.

**4.9.4.** A exigência excepcional de marca, modelo ou fabricante não configura restrição indevida à competitividade, mas sim cumprimento de obrigação legal imposta ao Município, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, visando garantir a efetividade do tratamento e resguardar a Administração de eventuais sanções decorrentes do descumprimento judicial.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto consistirá no fornecimento de **materiais médico-hospitalares**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, devendo os produtos atender integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

**5.2.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévia emissão de Autorização de Fornecimento, contrato ou documento equivalente, expedido pelo setor competente da Prefeitura do Município de Cotia.

**5.3.** O início da execução do objeto ocorrerá a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, contrato ou documento equivalente.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, contrato ou documento equivalente, salvo situações excepcionais devidamente

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 34 de 77

justificadas e aceitas pela Administração.

**5.5.** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Estrada Boa Vista nº 575, Condomínio Boa Vista, Galpões 11 e 12 – Bairro Atalaia – Rodovia Raposo Tavares, Km 36 – Cotia/SP – CEP 06701-475, telefone (11) 4148-5079.

**5.6.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 16h00min, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável.

**5.7.** O transporte, carga e descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de integridade e conservação.

**5.8.** A contratada deverá assegurar que o transporte dos materiais seja realizado em condições adequadas de acondicionamento, conservação e temperatura, observando as exigências da legislação sanitária aplicável.

**5.9.** Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em suas embalagens originais de fábrica, preservando suas características e garantindo a integridade dos produtos durante o transporte.

**5.10.** O recebimento dos materiais será realizado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, **observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo**, conforme legislação aplicável.

**5.11.** A qualquer tempo e a critério da Administração, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise técnica ou sanitária, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações exigidas.

**5.12.** Constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, validade ou especificação dos materiais fornecidos, a Contratada será notificada para proceder à substituição ou regularização dos produtos, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**5.13.** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal**, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável.

**5.14.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens contendo, no mínimo:

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 35 de 77

- identificação do fabricante;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- instruções de uso ou manual técnico, quando necessário;
- demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

**5.15.** Os dados de lote e validade, quando aplicáveis, deverão constar nas embalagens dos produtos, garantindo a rastreabilidade.

**5.16.** Quando aplicável, os materiais deverão possuir prazo de validade adequado ao uso, sendo recomendado que, no momento da entrega, apresentem prazo correspondente a no mínimo 2/3 (dois terços) de sua validade total.

**5.16.1.** Materiais com prazo de validade inferior poderão ser aceitos mediante apresentação de Termo de Compromisso de Troca, ficando a critério da unidade recebedora o aceite.

**5.17.** Os materiais deverão corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e do Anexo II, observando-se, quanto aos itens com determinação judicial e/ou prescrição específica, a marca, modelo ou especificação expressamente indicados, sendo admitida substituição apenas em caso de descontinuidade de fabricação, devidamente comprovada.

**5.18.** Não serão aceitos materiais com embalagens avariadas, violadas ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.19.** Os materiais deverão observar as **Diretrizes de Boas Práticas de Fabricação**, bem como estar em conformidade com as **normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e demais disposições legais aplicáveis.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - DECRETO MUNICIPAL 9.261/2023**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021 e Decreto

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 36 de 77

Municipal Nº 9.261/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento/execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal Nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar as devidas sanções.

#### **Fiscalização e Gestão do Contrato**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 9.261/2023, art. 23 e art.117.

**6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10.** O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 37 de 77

**6.11.** Dentre as atribuições delimitadas nas normas indicadas no item 6.2, especialmente no art. 22 do Decreto Municipal 9.261/2023, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

**6.12.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas; acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do contrato procederá à verificação da conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, realizando a conferência dos materiais entregues e submetendo o documento ao ateste da autoridade competente para fins de aprovação e posterior pagamento.

**7.1.1.** Para fins de apuração do valor a ser pago, será considerado o quantitativo de material efetivamente entregues e aceitos pela Administração, multiplicado pelo respectivo valor unitário, conforme proposta vencedora do certame.

**7.1.2.** Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

**7.1.3.** Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

**7.1.4.** A eventual irregularidade na comprovação da regularidade fiscal não impedirá a realização do pagamento pelo fornecimento já executado, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis pela Administração.

### **Pagamento**

**7.2.** Após o ateste da nota fiscal ou documento equivalente, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento para processamento do pagamento.

**7.3.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 38 de 77

data do ateste da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

**7.3.1.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

**7.3.2.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**7.3.3.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

**7.3.4.** Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**7.3.5.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)**

A seleção do fornecedor observará os critérios de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, exigindo-se comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto.

### **8.1. Qualificação Técnica**

- Registro ou autorização de funcionamento junto à ANVISA e demais órgãos reguladores competentes;
- Licença sanitária atualizada;
- Atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na comercialização/fornecimento dos materiais;
- Garantia de rastreabilidade dos produtos fornecidos (lote, validade, origem);
- Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, quando aplicável.

### **8.2. Critérios de Seleção**

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 39 de 77

- Atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- Proposta comercial compatível com os preços praticados no mercado;
- Capacidade de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente considerando a urgência das demandas judiciais;
- Garantia de qualidade e conformidade dos materiais com as normas sanitárias vigentes;
- Preferência por fornecedores com histórico de fornecimento regular e sem penalidades em contratos anteriores com a Administração Pública.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A estimativa do valor da contratação encontra-se demonstrada na Planilha de Estimativa de Preços, constante no Anexo I deste Termo de Referência, a qual apresenta os quantitativos estimados e os preços referenciais utilizados para a contratação.

**9.2.** Os valores constantes na estimativa possuem caráter preliminar, tendo sido elaborados com base em levantamentos realizados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as demandas judiciais atualmente existentes, o histórico de fornecimento e a necessidade de continuidade dos tratamentos.

**9.3.** A pesquisa de preços definitiva que subsidiará o valor estimado da contratação será realizada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, nos termos do art. 58 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.261/2023, não competindo à Secretaria Municipal de Saúde a sua realização ou validação.

**9.4.** Os valores referenciais poderão ser confirmados ou ajustados na fase de instrução do procedimento licitatório, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e nas diretrizes do referido Decreto Municipal.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 40 de 77

orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, as quais serão indicadas por ocasião da emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**11.1.** O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.

Cotia, 10 de março de 2.026.

---

**Isabel Cristina dos Santos**  
Integrante Técnico

---

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 41 de 77

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

| PCA Nº | Nº | Denominação / Especificação                                  | Apresentação | Qtde. anual | Nome                                 | Decisão   |
|--------|----|--|--------------|-------------|--------------------------------------|---|
| 36513  | 1  | Sensor Freestyle Libre                                       | caixa        | 132         | A.J.C.C./<br>K.R.O/ R.R./ S.<br>B.S. | 1012371-<br>08.2023.8.26.0152-<br>1005635-<br>71.2023.8.26.0152-<br>1000969-<br>95.2021.8.26.0152-<br>1001310-<br>63.2017.8.26.0152 |
| 36784  | 2  | Sensor Freestyle Libre 2                                     | caixa        | 36          | A.G.S.O. K                           | 1003643-<br>41.2024.8.26.0152   |
| 36801  | 3  | Aquasept Foam 150 mL   | frasco       | 84          | W. M                                 | 1001983-<br>90.2016.8.26.0152   |
| 36808  | 4  | Aquasept Gel 100 mL  | frasco       | 84          | W. M                                 | 1001983-<br>90.2016.8.26.0152   |
| 36802  | 5  | SOLUÇÃO SPRAY limpeza de<br>feridas – GRANUDACYN 250 mL      | frasco       | 48          | W. M                                 | 1001983-<br>90.2016.8.26.0152   |
| 36803  | 6  | CREME REPARADOR HYCOS<br>EB 250 mL                           | frasco       | 36          | W. M                                 | 1001983-<br>90.2016.8.26.0152   |
|        | 7  | Cateter hidrofílico VaPro nº 10<br>(Holister) 40cm masculino | und          | 2.340       | V. G.M                               | 1004620-<br>67.2023.8.26.0152   |
|        | 8  | Cateter hidrofílico VaPro nº 12<br>(Holister) 40cm masculino | und          | 5.616       | A. C.S / L.S. A                      | 1002763-<br>83.2023.8.26.0152/1<br>011614-<br>43.2025.8.26.0152   |
|        | 9  | Cateter hidrofílico VaPro nº 10<br>(Holister) 20cm feminino  | und          | 2.340       | L. M. M. F                           | 1011032-<br>14.2023.8.26.0152   |
|        | 10 | Curativo Cutimed Sorbact Swabs -<br>7cm x 9cm                | und          | 624         | W. M                                 | 1001983-<br>90.2016.8.26.0152   |
|        | 11 | Curativo Cutimed Siltec Sorbact<br>Sacrum - 23x23cm          | und          | 156         | W. M                                 | 1001983-<br>90.2016.8.26.0152   |
|        | 12 | Curativo Atrauman Silicone - 20 x<br>30 cm                   | und          | 1.248       | W. M                                 | 1001983-<br>90.2016.8.26.0152   |
|        | 13 | Curativo Urgotul - 15 x 15 cm                                | und          | 1.248       | W. M                                 | 1001983-<br>90.2016.8.26.0152   |
|        | 14 | Hidrotac – 20 x 20 cm  | und          | 468         | W. M                                 | 1001983-<br>90.2016.8.26.0152   |
|        | 15 | Proximel Non Border – 20 x 20 cm                             | und          | 936         | W. M                                 | 1001983-<br>90.2016.8.26.0152   |
|        | 16 | Mepilex Ag - 20 x 20 cm                                      | und          | 780         | W. M                                 | 1001983-<br>90.2016.8.26.0152   |
|        | 17 | MepilexTransfer - 20 x 50 cm                                 | und          | 156         | W. M                                 | 1001983-<br>90.2016.8.26.0152   |

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 42 de 77

| PCA Nº | Nº | Denominação / Especificação  | Apresentação | Qtde. anual | Nome       | Decisão  |
|--------|----|--|--------------|-------------|------------|--|
|        | 18 | Atadura elastica tubular Tubifast 10m – Amarelo  | caixa        | 36          | W. M       | 1001983-90.2016.8.26.0152                              |
|        | 19 | Atadura elastica tubular Tubifast 10m – Lilas  | caixa        | 36          | W. M       | 1001983-90.2016.8.26.0152                              |
|        | 20 | UrgoClean Ag - 15 x 15 cm  | und          | 624         | W. M       | 1001983-90.2016.8.26.0152                              |
|        | 21 | Mepilex Lite – 20 x 50 cm  | und          | 432         | W. M       | 1001983-90.2016.8.26.0152                              |
|        | 22 | Mepilex Border Flex – 15 x 20 cm   | und          | 624         | W. M       | 1001983-90.2016.8.26.0152                              |
|        | 23 | Mepilex – 20 x 20 cm   | und          | 624         | W. M       | 1001983-90.2016.8.26.0152                              |
|        | 24 | Aquacel AG+ Extra – 10 x 10 cm   | und          | 468         | W. M       | 1001983-90.2016.8.26.0152                              |
|        | 25 | Aquacel AG – 20 x 30 cm  | und          | 780         | W. M       | 1001983-90.2016.8.26.0152                              |
| 35986  | 26 | TrachVent  | und          | 468         | R. C. P. J | 1005262-55.2014.8.26.0152                              |
| 35984  | 27 | FIX HOLDER PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO   | und          | 468         | R. C. P. J | 1005262-55.2014.8.26.0152                              |
| 35978  | 28 | Circuito respiratório BIPAP/CIPAP  | und          | 36          | R. C. P. J | 1005262-55.2014.8.26.0152                              |
| 35976  | 29 | Bolsa de colostomia fechada 10x64mm  | und          | 936         | R. C. P. J | 1005262-55.2014.8.26.0152                              |
|        | 30 | Soro fisiológico 10 mL   | frasco       | 3.120       | R. C. P. J | 1005262-55.2014.8.26.0152<br>1005262-55.2014.8.26.0152 |
|        | 31 | Soro fisiológico 100 mL  | frasco       | 468         | E. S.M. N  | 0005216-30.2007.8.26.0152                              |
|        | 32 | Curativo oclusivo Tegaderm   | und          | 156         | L. S       | 1008162-06.2017.8.26.0152                              |
|        | 33 | Esenta barreira Protetora Spray – base de silicone, disloxisano, trimetilsiloxisilicato e zanthoxylum bungeanum. Uso tópico, formador de filme protetor flexível sobre a pele, sem deixar resíduos, livre de álcool, compatível com CHG, com propriedade anti-prurido 50 mL.                               | frasco       | 36          | W. M       | 1001983-90.2016.8.26.0152                              |
|        | 34 | Esenta removedor de adesivos - sem álcool, que libera facilmente fitas adesivas e curativos que estão em contato com a pele. Além de amenizar a dor causada pela remoção do adesivo, Esenta ainda protege a pele íntegra. Composto de 100% de silicone, não causa ardência nem mesmo em pele ferida 150mL. | frasco       | 96          | W. M       | 1001983-90.2016.8.26.0152                              |
|        | 35 | Curatec Hidrogel AGE 30g   | frasco       | 60          | W. M       | 1001983-90.2016.8.26.0152                              |

Roberto Alves de Sales  
Secretário Municipal de Saúde

Página 43 de 77

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(IDENTIFICADA READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR)**

**AO**

**MUNICÍPIO DE COTIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.447/2026**

**LICITANTE:**

**CNPJ/MF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ENDEREÇO:**

| ITEM | Descrição   | Unid.  | QTD   | Marca | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------|-------|------------|-------------|
| 1    | Sensor Freestyle Libre                                    | caixa  | 132   |       |            |             |
| 2    | Sensor Freestyle Libre 2                                  | caixa  | 36    |       |            |             |
| 3    | Aquasept Foam 150 mL                                      | frasco | 84    |       |            |             |
| 4    | Aquasept Gel 100 mL                                       | frasco | 84    |       |            |             |
| 5    | SOLUÇÃO SPRAY limpeza de feridas – GRANUDACYN 250 mL      | frasco | 48    |       |            |             |
| 6    | CREME REPARADOR HYCOS EB 250 mL                           | frasco | 36    |       |            |             |
| 7    | Cateter hidrofílico VaPro nº 10 (Holister) 40cm masculino | und    | 2.340 |       |            |             |
| 8    | Cateter hidrofílico VaPro nº 12 (Holister) 40cm masculino | und    | 5.616 |       |            |             |
| 9    | Cateter hidrofílico VaPro nº 10 (Holister) 20cm feminino  | und    | 2.340 |       |            |             |
| 10   | Curativo Cutimed Sorbact Swabs - 7cm x 9cm                | und    | 624   |       |            |             |
| 11   | Curativo Cutimed Siltec Sorbact Sacrum - 23x23cm          | und    | 156   |       |            |             |
| 12   | Curativo Atrauman Silicone - 20 x 30 cm                   | und    | 1.248 |       |            |             |
| 13   | Urgotul - 15 x 15 cm                                      | und    | 1.248 |       |            |             |
| 14   | Hidrotac – 20 x 20 cm                                     | und    | 468   |       |            |             |
| 15   | Proximel Non Border – 20 x 20 cm                          | und    | 936   |       |            |             |
| 16   | Mepilex Ag - 20 x 20 cm                                   | und    | 780   |       |            |             |
| 17   | MepilexTransfer - 20 x 50 cm                              | und    | 156   |       |            |             |

**Roberto Alves de Sales  
Secretário Municipal de Saúde**

Página 44 de 77

| ITEM                | Descrição  | Unid.  | QTD   | Marca | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|--------|-------|-------|------------|-------------|
| 18                  | Atadura elastica tubular Tubifast 10m – Amarelo  | caixa  | 36    |       |            |             |
| 19                  | Atadura elastica tubular Tubifast 10m – Lilas  | caixa  | 36    |       |            |             |
| 20                  | UrgoClean Ag - 15 x 15 cm  | und    | 624   |       |            |             |
| 21                  | Mepilex Lite – 20 x 50 cm  | und    | 432   |       |            |             |
| 22                  | Mepilex Border Flex – 15 x 20 cm   | und    | 624   |       |            |             |
| 23                  | Mepilex – 20 x 20 cm   | und    | 624   |       |            |             |
| 24                  | Aquacel AG+ Extra – 10 x 10 cm   | und    | 468   |       |            |             |
| 25                  | Aquacel AG – 20 x 30 cm  | und    | 780   |       |            |             |
| 26                  | TrachVent  | und    | 468   |       |            |             |
| 27                  | FIX HOLDER PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO   | und    | 468   |       |            |             |
| 28                  | Circuito respiratório BIPAP/CIPAP  | und    | 36    |       |            |             |
| 29                  | Bolsa de colostomia fechada 10x64mm  | und    | 936   |       |            |             |
| 30                  | Soro fisiológico 10 mL   | frasco | 3.120 |       |            |             |
| 31                  | Soro fisiológico 100 mL  | frasco | 468   |       |            |             |
| 32                  | Curativo oclusivo Tegaderm   | und    | 156   |       |            |             |
| 33                  | Esenta barreira Protetora Spray – base de silicone, disloxisano, trimetilsiloxisilicato e zanthoxylum bungeanum. Uso tópico, formador de filme protetor flexível sobre a pele, sem deixar resíduos, livre de álcool, compatível com CHG, com propriedade anti-prurido 50 mL.                               | frasco | 36    |       |            |             |
| 34                  | Esenta removedor de adesivos - sem álcool, que libera facilmente fitas adesivas e curativos que estão em contato com a pele. Além de amenizar a dor causada pela remoção do adesivo, Esenta ainda protege a pele íntegra. Composto de 100% de silicone, não causa ardência nem mesmo em pele ferida 150mL. | frasco | 96    |       |            |             |
| 35                  | Curatec Hidrogel AGE 30g   | frasco | 60    |       |            |             |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |  |        |       |       |            |             |

Valor por extenso:

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 45 de 77

**REPRESENTANTE** (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):

**CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:**

**CPF:**

**TELEFONE Nº:**

**E-MAIL PESSOAL:**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário, lote e total da proposta.

Os preços ofertados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração Pública Municipal

A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Pregão.

O Prazo e local de Entrega: conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre ofornecimento.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 46 de 77

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.447/2026**

**DECLARO** expressamente, sob as penas do Art. 299 do Decreto-Lei Nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que conheço integralmente a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do Art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

**DECLARO**, ainda, conhecer, estar ciente e não incidir na hipótese tratada pelo § 2º do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Cotia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Roberto Alves de Sales**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Página 47 de 77

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO**  
**PREGÃO Nº 035/2026**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e número da identidade do declarante)

**Roberto Alves de Sales**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Página 48 de 77

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO - DECLARAÇÃO UNIFICADA  
PREGÃO Nº 035/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, que:

- I. Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- II. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;
- IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- V. Não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal Nº 11.925/2015; e
- VI. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.
- VII. Tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 49 de 77

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 035/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

**PROCESSO Nº 13.447/2026 – PREGÃO Nº 035/2026**

**Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedrosa, Nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP, CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob Nº 46.523.049/0001-20, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. XXXXXXXX, portador do portador do RG Nº XXX.XXXXX e inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal antes já referido, e, de outro lado, o Fornecedor Beneficiário XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_ e inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem registrar os preços ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico Nº 035/2026, objetivando a futura contratação para fins de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO E VALOR REGISTRADO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual e futuro fornecimento de material médico hospitalar para atendimento de demandas judiciais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 50 de 77

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | DE | QUANTIDADE | UNITÁRIO            | TOTAL |
|------|-----------|-------------------|----|------------|---------------------|-------|
| 1    |           |                   |    |            |                     |       |
|      |           |                   |    |            | <b>VALOR GLOBAL</b> |       |

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do Município de Cotia, que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no parágrafo 2º do Art. 86 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**2.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**2.3.** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**2.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

**2.5.** As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei Federal Nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos parágrafos 3º e 4º do Art. 86.

**2.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

**3.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual ou menor período, na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, desde que seja demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas nos Arts. 79 e 80 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

**3.2.** O preço registrado, com a indicação dos licitantes e dos fornecedores será divulgado no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e ficará disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 51 de 77

**3.3.** Diante das necessidades que surgirem no decorrer da vigência da Ata, serão extraídos termos de contrato ou, quando este puder ser substituído, pedidos de compras, conforme minutas que constam anexas ao edital.

**3.4.** Antes da formalização do ajuste, deverá ser obtida a prévia dotação orçamentária e respectiva Nota de Empenho, assim como aferida a manutenção das condições que ensejaram a habilitação da beneficiária do registro.

**3.5.** Após a regular emissão, o termo de contrato será enviado para fins de assinatura do representante legal ou procurador da beneficiária do registro, devendo ser observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, sob pena de decadência do direito e aplicação de penalidades.

**3.5.1.** A vigência do termo de contrato será nele estabelecida, assim como as hipóteses de sua renovação, prorrogação, alteração e extinção.

**3.5.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**3.6.** Quando da Ata for extraído pedido de compras, o prazo para a entrega do objeto nele consignado será contado a partir do dia útil subsequente ao seu recebimento, por intermédio de e-mail, pela beneficiária do registro, sendo que a injustificada inobservância do prazo a sujeitará às sanções previstas na minuta de contrato, anexa ao edital.

**3.7.** A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, a ser elaborado em consonância com o instrumento convocatório, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**3.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

**3.7.2.** Quando a beneficiária do registro não retirar ou assinar o termo de contrato ou realizar as entregas previstas nos pedidos de compras; e

**3.7.3.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

**3.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 52 de 77

#### **4. DA ALTERAÇÃO DA ATA OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

**4.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.3.** O marco inicial da alteração dos preços da Ata de Registro de Preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

**4.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, em decorrência de motivo superveniente, a beneficiária do registro será convocada para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se as disposições do art. 82 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**4.5.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em Ata e o fornecedor não puder cumprir as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo ser observado o procedimento disciplinado pelo Art. 83 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

#### **5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**5.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro, desde que sejam observadas as disposições do Art. 86 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 53 de 77

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**6.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.2.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.2.2.** Cancelamento de todos os preços registrados; ou

**6.2.3.** Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

**6.3.** Para o cancelamento do registro, deverão ser observadas as demais condições previstas nos Arts. 84 e 85 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na minuta de contrato a ele anexa.

**7.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 54 de 77

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Município e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos ao edital.

## **9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será gerenciada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá observar as atribuições constantes do Art. 68 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

**9.2.** No âmbito do órgão gerenciador da Ata deverá ser designado, mediante termo formal, servidor com aptidão para o exercício da fiscalização e gestão, conforme previsto no Art. 13 do Decreto Municipal acima referido.

Cotia/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

(Conforme competência prevista no Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023)

### **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 55 de 77

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO RESERVA**

**1) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:**

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |  |   |         |                      |                      |             |                                     |
|------------|--|--|---|---------|----------------------|----------------------|-------------|-------------------------------------|
| X          | Especificação  | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|            |  |  |   |         |                      |                      |             |                                     |

**2) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |  |   |         |                      |                      |             |                                     |
|------------|--|--|---|---------|----------------------|----------------------|-------------|-------------------------------------|
| X          | Especificação  | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|            |  |  |   |         |                      |                      |             |                                     |

**Roberto Alves de Sales  
Secretário Municipal de Saúde**

Página 56 de 77

**ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO Nº 035/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COTIA.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** XXX (XXX) meses, a contar da XXXXXXX.

**VALOR:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PROCESSO Nº: 13.447/2026 – PREGÃO Nº 035/2026 – CONTRATO Nº XXX/2026.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, Nº 1347 – Jardim Nomura Cotia/SP, CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o Nº 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **XXXXX XXXXXXXXXXXX**, portador do portador do RG Nº **XXXXX** e inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXXXXXX**, Nº **XXXX**, no Município de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por **XXXXX XXXXXXXXXXXX**, portador do RG Nº **XXXXX** e inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de material médico hospitalar para atendimento de demandas judiciais, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 57 de 77

Contrato como se nele estivesse transcrito, observadas as disposições deste contrato e dos diplomas legais e normativos invocados no preâmbulo deste ajuste.

## CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DE ENTREGA

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela lei e desde que haja disponibilidade orçamentária, devidamente atestada pela autoridade competente.

**2.1.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**2.2.** O prazo de **(ENTREGA DO OBJETO)** é aquele constante do Anexo I – Termo de Referência, anexo ao edital.

## CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato, como anexo.

**3.2.** O valor total do presente termo é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------------------|-------|------------|----------------|-------------|
| 01   |           |                   |       |            |                |             |

**3.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de Comunicação, e serão suportadas pela **dotação Nº XXXXX** e Nota de Empenho Nº **XXXXX**.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 58 de 77

3.4. O regime de execução deste contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL (DA ENTREGA)**

4.1. O objeto deste contrato deverá ser (ENTREGUE) no endereço descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO**

5.1. O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao Art. 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

5.2. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 59 de 77

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

**6.1.1.** Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

**6.1.2.** A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.

**6.2.** Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da aprovação.

**6.2.1.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**6.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**6.3.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.3.2.** No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 60 de 77

**6.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**6.4.** Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

**6.4.1.** Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no Art. 112 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

#### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal Nº 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.1.1.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

**7.1.2.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações do objeto contratado;

**7.1.3.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto;

**7.1.4.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

**7.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 61 de 77

**7.1.6.** Fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e ao quantitativo esbelecido;

**7.1.7.** Comunicar ao CONTRATANTE eventuais situações de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão superveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, encamihando o documento do fabricante confirmando o fato invocado;

**7.1.7.1.** Em atenção ao item anterior, substituir, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço;

**7.1.8.** Corrigir prontamente eventuais defeitos nos produtos fornecidos, substituindo-os por novos que atendam as especificações previstas no edital, sem ônus para o CONTRATANTE;

**7.1.9.** Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados neste contrato ou no Anexo I do edital;

**7.1.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

**7.1.11.** Observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal Nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

**7.1.11.1.** Emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, Nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

**7.1.11.2.** A contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;

**7.1.11.3.** A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, Nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 2.145 de 2023.

**7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal Nº 9.261/2023:**

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 62 de 77

- 7.2.1.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.2.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;
- 7.2.3.** notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.4.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.2.5.** designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;
- 7.2.6.** efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e
- 7.2.7.** aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 7.3.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1.** A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital ficará sujeito às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos procedimentos foram regulamentados por meio do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 63 de 77

**9.2.** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**9.2.1.** advertência;

**9.2.2.** multa;

**9.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.3.** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuídos no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

**9.4.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

**9.5.** A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

**9.6.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**9.7.** Não se aplica a regra prevista no *caput* do Art. 128 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

**9.7.1.** O disposto no art. 128 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

**9.8.** A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

**9.8.1.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto,

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 64 de 77

serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

**9.8.2.** A inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**9.8.3.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

**9.9.** A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**9.9.1.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

**9.10.** O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

**9.10.1.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

**9.10.2.** Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas “a” a “p” do inciso IV do Art. 131 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

**9.10.3.** Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**9.10.4.** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 65 de 77

**9.11.** O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

**9.12.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

**9.13.** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

**9.14.** Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

**9.14.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

**9.14.2.** Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;

**9.14.3.** Impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

**9.15.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

**9.16.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no Art. 134 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.

**9.17.** A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no Art. 135 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 66 de 77

**9.18.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

**9.19.** Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no Art. 160 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos Arts. 138 e 139, da referida lei.

**10.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.4.** O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** De relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** De relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

**10.4.3.** Indenizações e multas aplicadas.

**10.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 67 de 77

**10.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

### **CLAUSULA 11ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

**11.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

**11.2.** A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

**11.3.** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**11.4.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

### **CLAUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos Arts. 124 a 135, da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 68 de 77

**12.2.** Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 13ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO**

**13.1.** A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.2.** O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **035/2026**, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

### **CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

**15.2.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 69 de 77

**15.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

**Roberto Alves de Sales**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Página 70 de 77

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÕES Nº 01/2024)

**PREGÃO Nº 035/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

---

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 71 de 77

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Roberto Alves de Sales**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Página 72 de 77

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Página 73 de 77

**ANEXO X - CADASTRO DE RESPONSÁVEIS**  
**PREGÃO Nº 0352/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** **XXX** (XXX), a contar da assinatura do contrato.

**VALOR:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº: 13.447/2026 – PREGÃO Nº 035/2026 – CONTRATO Nº \_\_\_/2026.**

Nome: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Sede: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

Representante: Sr. \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Cotia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Roberto Alves de Sales**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Página 74 de 77

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**  
**PREGÃO Nº 035/2026**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

**VALOR (R\$):**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura).

**Roberto Alves de Sales**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Página 75 de 77

**ANEXO XII - MODELO DO PEDIDO DE COMPRAS**

**PREGÃO Nº 035/2026.**

**PEDIDO Nº XXXX/2026**

|   |
|---|
| <b>DADOS DA CONTRATADA</b>  |
| Razão Social: XXXXXXXXXXXXX   |
| Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXX  |
| C.N.P.J. XXXXXXXXXXXXX - I.E. XXXXXXXXXXXXX                                       |
| Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX  |
| Bairro: XXXXXXXXXXXXX Cidade: XXXXXXXXXXXXX – Cep: XXXXXXXXXXXXX                  |
| Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX E-Mail: XXXXXXXXXXXXXXXX                               |
| Contato: xxxxxxxxxxxxxxxx   |
| No Valor De R\$ xxxxxxxxxxxx  |
| Objeto: xxx   |
| Processo Nº XXX/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 035/2026 - Empenho: xxxxx |
| Prazo de Entrega: XX (xxxxxxxxxx) dias  |
| Requisitante: Secretaria Municipal xxxxxx   |
| Dotação Orçamentária: xxxxx   |

| Item                | Quant. | Und. | Descrição | V. Unit. | V. Total |
|---------------------|--------|------|-----------|----------|----------|
|                     |        |      |           |          |          |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |        |      |           |          |          |

Valor por extenso:

**Roberto Alves de Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

